



COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS 003/2018

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Tomada de Preços:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS DE RECURSOS DE RPPS.

Data e Local: 30 de agosto de 2018, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do município:
www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 27 de julho de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

O Município de Paty do Alferes e o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Civis – Paty Previ, por intermédio do Fundo de Previdência, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de agosto de 2018, às 13:00 horas**, a Comissão Especial de Licitações nomeada pela Portaria n.º 302/2018- GP de 28 de junho de 2018, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes à Tomada de Preços n.º **003/2018**, do tipo **melhor técnica e preço**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º 4438/2018, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei 123/06 e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM INVESTIMENTOS DE RECURSOS DE RPPS**, conforme solicitação do Fundo de Previdência, de acordo com Termo Referência e Tabela de Especificações Técnicas Pontuáveis.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

1.3 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelo Fundo de Previdência:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
90 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA	90.01.09.122.0028.22 55 3339039000000.0050	50 – REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA – PATY PREVI

1.4 - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

2.1 - Só poderá participar desta licitação a empresa que se encontrar devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes ou que atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, na forma prevista no artigo 22, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, observada a necessária qualificação e cujo objeto de seu contrato social se destine ao mesmo objeto previsto nesta licitação (OBJETO DA LICITAÇÃO).

2.2 – As empresas que já são cadastradas deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualização das certidões, dentro do prazo estabelecido no item 2.1.



2.3 - O Licitante impreterivelmente terá de estar presente, no dia e hora estabelecidos, sem tolerância de tempo, nesta Tomada Preços para entrega de 02(dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018
RAZÃO SOCIAL

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018
RAZÃO SOCIAL

2.4 - A empresa deverá, obrigatoriamente, se fazer presente, por meio de preposto devidamente credenciado, conforme abaixo. Após comprovar esta condição, fará a entrega de dois envelopes lacrados, contendo respectiva documentação e proposta.

a) tratando-se de sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do Contrato Social e última alteração Contratual ou contrato social consolidado da empresa participante, devidamente registrados no órgão competente;

2.5 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por:

a) Via postal, encaminhados à Comissão Especial de Licitação, devendo ter seu recebimento protocolado até o horário de início da sessão pública;

b) Entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, exclusivamente no dia da sessão pública, até o fim do horário de credenciamento.

2.6 - O primeiro envelope, denominado **ENVELOPE "A"**, deverá conter os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido por esta Prefeitura junto Município de Paty do Alferes.

b) Declaração de que Recebeu todas as Informações, (modelo anexo);

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Impeditivo à Habilitação (modelo anexo);

d) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo anexo);

e) Declaração de inexistência de impedimento (modelo em anexo);

g) Declaração de inexistência de servidor público (modelo anexo)



3. HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- a. Habilitação jurídica;
- b. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c. Documentação complementar.

3.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

3.2 - É vedada a participação na presente licitação:

3.2.1 – De uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas,³



Físicas ou Jurídicas;

- 3.2.2 - Não será admitido nesta licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.2.3 - De sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto em questão;
- 3.2.4 - De pessoa jurídica em regime de recuperação judicial;
- 3.2.5 - De pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de governo;

4 - DA PROPOSTA:

4.1 - O segundo envelope, denominado **ENVELOPE "B"**, deverá conter a respectiva proposta de preços.

4.2 - A empresa participante terá inteira responsabilidade quanto aos valores aplicados na sua Proposta Detalhe, não sendo tolerado pela Comissão nenhum pedido de cancelamento de item que não corresponda à equivalência com o solicitado, sendo que somente será aceita proposta com duas casas decimais depois da vírgula.

4.3 - A proposta de preço poderá ser preenchida no formulário fornecido pela Prefeitura que faz parte integrante deste Edital, sem emendas ou rasuras, ser datada, carimbada com o CNPJ e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, já inclusos todos os custos e descontos a serem oferecidos à execução total dos serviços, referente à prestação dos serviços em questão proposto pela licitante.

4.3.1 - A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deve apresentar juntamente com a proposta de preços, documento comprovando se enquadrar na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, caso sua razão social não tenha esta informação, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação (modelo anexo).

4.4 - Ficarão a exclusivo critério da Comissão Especial de Licitações eliminar, parcial ou totalmente, as propostas apresentadas com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela mesma.

4.5 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitações considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5 - DO JULGAMENTO:

5.1 - Na análise e julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitações levará em consideração os critérios definidos neste Edital e seus anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e aquelas manifestamente inexequíveis. **Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante (melhor técnica e preço).**

5.3 - O preço escolhido será o que maior vantagem oferecer ao erário municipal e melhor satisfizer o interesse do serviço, com o devido conhecimento e aceite do Fundo de Previdência, prevalecendo em princípio à proposta de **melhor técnica e preço, sem**⁴



prejuízos a perfeita execução dos serviços do objeto deste edital.

5.4 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão Especial de Licitações procederá ao sorteio entre os empatados em ato público, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.5 - A Administração poderá desclassificar os concorrentes que na data do recebimento das propostas comprovadamente não estejam em condições técnicas ou financeiras para efetuar o fornecimento, ou que não tenham cumprido ou não venham observando satisfatoriamente seus contratos com esta Prefeitura.

5.6 - Não serão considerados pela Comissão Especial de Licitações os pedidos de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, de propostas apresentadas.

5.7 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão Permanente de Licitações.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

6.1 - Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal n.º. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



6.6 – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

6.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo de Previdência, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO na conta corrente da empresa vencedora.

7.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não se já autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

7.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, cada serviço prestado.

7.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

7.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

7.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao Fundo de Previdência.

8 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

8.1 - Os recursos contra as decisões da Comissão Especial de Licitações serão apresentados, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data da lavratura da ata e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias, ou remetê-los à autoridade superior competente, no mesmo prazo, devidamente informados, que decidirá de acordo com o § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão admitidos recursos por meio de fax, e-mail e/ou carta.

8.2 - A Comissão Especial de Licitações dará ciência dos recursos interpostos a todos os Licitantes, para querendo impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.

8.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento da proposta, terão efeito suspensivo.

8.4 - As decisões da Comissão Especial de Licitações tomadas nas sessões de julgamento serão comunicadas diretamente aos Licitantes presentes. Qualquer outro ato decorrente de fato superveniente será publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como as demais decisões da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade de hierarquia superior.

8.5 - O prazo para apresentação de recursos poderá ser dispensado pelos Licitantes, desde que a renúncia expressa, por pessoa devidamente credenciada, seja lavrada na respectiva ata.

9 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao PATY PREVI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

10.1 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

10.2 - Na hipótese de o Processo Licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

11 - DOS ANEXOS:

11.1 - Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- b) Anexo II - Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;



- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento;
- f) Anexo VI - Carta de Preposição;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII – Termo de Referência
- i) Anexo IX – Tabela de Especificações Técnicas Pontuáveis;
- j) Anexo X- Planilha de valores;
- k) Anexo XI - Proposta de Preço;

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

12.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

12.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

13 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO:

13.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário seja, será executado de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 - A emissão da ordem de serviço determinando o início do contrato será de responsabilidade do órgão licitante.

14.2 – Fica vedada a subcontratação, dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

14.3 - O serviço fornecido pelo Licitante vencedor estará sujeito a não aceitação pelo órgão⁸



requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

14.4 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

14.5- Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

14.6 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, b, da Lei 8.666/93 e alterações.

14.7 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas e comunicadas aos adquirentes deste, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

14.8 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 2205.

14.9 - A critério da Administração, a presente Licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, podendo ainda haver redução, a qualquer título, em suas quantidades à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

14.10 - A Administração convocará regularmente o adjudicatário para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

14.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão Especial de Licitações em sentido contrário.

14.12 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

14.13 - É facultado à Comissão Especial de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



14.14 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

14.15- A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor ganho na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.16 - O presente Edital e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.17 - As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI.

**Praça Benjamin Bernardes, n.º 67, Apto 101- Centro – Paty do Alferes
CNPJ 13.233.438/0001-61**

Paty do Alferes, 25 de julho de 2018

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Tomada de Preços n.º 003/2018, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS DE RECURSOS DE RPPS**, conforme solicitação do Fundo de Previdência, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (modelo)

Declaro para os devidos fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Tomada de Preços.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de **Tomada de Preços n.º 003/2018**, Processo Administrativo de n.º **4438/2018**.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(modelo)

Declaramos, para os fins previstos no item 3.2 do **Edital de Tomada de Preços n.º 003/2018**, que esta licitante não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

- a) Que não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Que não se encontra em regime de recuperação judicial;
- c) Que não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta;
- d) Que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

(local) , de de 2018.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Tomada de Preços n.º 003/2018 a se realizar no dia 30/08/2018**, nesta Prefeitura, às **13:00 horas**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

CONTRATO N.º /2018

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ neste ato representado pelo Prefeito Municipal Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59 e o **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS – PATY PREVI** com sede a Praça Benjamin Bernardes, 65-101 – Centro Paty do Alferes neste ato representado pelo Diretor presidente Sr. Carlos Midosi da Rocha, inscrito no CPF 788.563.617-87, denominados como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1– Ficarà a cargo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS DE RECURSOS DE RPPS**, conforme solicitação do Fundo de Previdência, de acordo com Termo de referencia.

1.2 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelo Fundo de Previdência:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
90 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA	90.01.09.122.0028.2255 3339039000000.0050	50 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – PATY PREVI	XX

1.3 – Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

1.4 – O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições básicas a serem observadas na execução da obra acima relacionada, referente ao processo administrativo de n.º **4438/2018, Tomada de Preços n.º 003/2018** e seus anexos.

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

2.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



2.3 - Pagar ao **CONTRATADO** o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida na **CLÁUSULA SEXTA** deste Contrato;

2.4 - Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a devida correção;

2.5- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

2.6- Exigir do **CONTRATADO**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato:

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Executar fielmente o Contrato, em conformidade com Termo de referencia.

b) Manter, na vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e, sempre que exigido, comprovar a regularidade fiscal;

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da **CONTRATANTE**;

4 – DO PREÇO

4.1 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.2- O serviço fornecido pela **CONTRATADA**, estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

4.3- A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

4.4- - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

4.5 - Fica vedada a sublocação ou subcontratação, parcial ou total, para cessão de licenças de uso.



4 – DOS PAGAMENTOS:

5.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pelo Fundo de Previdência, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO na conta corrente da empresa vencedora.

5.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não se já autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

5.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, cada serviço prestado.

5.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

5.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

5.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

5.4 – Executado o contrato, seu objeto será recebido pelo Fundo de Previdência, de acordo com o disposto no Art. 73 inciso I, b, da Lei 8.666/93 e alterações.

6 – DO PRAZO:

6.1 - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato;

6.2 – Considerando que se trata de prestação de serviços, haja vista a natureza do objeto, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, até 48 meses, consoante artigo 57, II da Lei 8.666/93.

6.3 – A emissão da ordem de serviço determinando o início do contrato será de responsabilidade do órgão licitante.

7 – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO:

7.1 - A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo¹⁹



com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO:

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário seja, será executado de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.1.1 – Com base no disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a empresa licitante que:

9.1.2 – Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3 – Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

9.1.4 – Não mantiver a proposta;

9.1.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6 – Fizer declaração falsa;

9.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue;

9.3 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos produtos;

9.4 – Não hipótese da não aceitação da justificativa de atraso, o valor da multa será deduzido da importância a ser paga a Contratada.

9.5 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração do PATY PREVI, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

9.5.1 – Advertência;

9.5.2 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

9.5.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



9.5.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao PATY PREVI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10 – CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 – O presente Contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Tomada de Preços n. ° 003/2018** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si, qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de xxxxx de 2018.

.....
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
CONTRATANTE

.....
FUNDO DE PREVIDÊNCIA



ANEXO VIII

TERMO REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de “prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos de recursos de RPPS no mercado financeiro, com gerenciamento de risco e elaboração de estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, mediante cessão de licença de uso de software web próprio da contratada para acompanhamento diário de carteira de investimentos.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação a necessidade apresentada pelo **Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores – PATY PREVI**, quanto a melhor análise de mercado, aplicações, eventuais contenções, aplicações econômicas dentre outras necessidades financeiras, de modo que certamente trará benefícios á entidade.

3 - ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Em relação à CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS a prestação de serviços compreende Consultoria e assessoria em gestão de risco e diagnóstico de carteiras de investimentos, para alocação eficiente dos ativos financeiros, avaliação de riscos dos ativos e risco global da carteira de investimentos, recomendação do correto equilíbrio da relação risco retorno, análise síncrona entre rentabilidade global da carteira de investimentos e obrigações atuariais futuras, análise da rentabilidade e enquadramento mensal das aplicações financeiras, análise de novos produtos financeiros que estejam de acordo com as Resoluções 3.922, de 25 de novembro de 2010, nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, e nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, do Conselho Monetário Nacional, e análise e adequação da Política Anual de Investimentos, e suas respectivas alterações, por meio de Sistema on-line de Gestão de Riscos e Sistema on-line de Acompanhamento Gerencial da Carteira, na forma abaixo disciplinada.

Item	Periodicidade	Serviço	Prazo de atendimento ²
------	---------------	---------	-----------------------------------



01	Coletar e Consolidar Informações	Coletar e consolidar as informações sobre os investimentos do RPPS.	Do 1º ao 10º dia da execução contratual
02	Diagnóstico Inicial	Diagnosticar a situação atual da carteira de investimentos e dos ativos que a compõe, nos termos das Resoluções nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, e nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 do Conselho Monetário Nacional, bem como da Política Anual de Investimentos e entregar relatório detalhado dispondo, no mínimo, sobre: - diagnóstico das aplicações atuais; - enquadramento das aplicações atuais; - sugestões para otimização; - comparativo entre o portfólio atual e as sugestões para otimização; - atual Política Anual de Investimentos; - atual ato normativo que disciplina os credenciamentos.	Do 11º ao 40º dia da execução contratual
03	Explanar o Diagnóstico Inicial e realizar os ajustes necessários	Explanar, presencialmente, o diagnóstico inicial na sede do RPPS, bem como assessorar para: - readequação do portfólio de investimentos, se for o caso; - revisão da Política Anual de Investimentos; - revisão do ato normativo que disciplina os credenciamentos.	Do 41º ao 60º dia da execução contratual
04	Diária	Registrar diariamente o fluxo financeiro de investimentos e desinvestimentos nos respectivos fundos de investimentos, em ativo primário e na carteira global como um todo.	Diária
05	Mensal	Calcular mensalmente a evolução da rentabilidade da carteira global e de seus ativos, demonstrando o fluxo de caixa da carteira e de seus respectivos ativos, diário, e taxa interna de retorno para os investimentos, que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos da carteira de investimentos.	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência
06	Mensal	Analisar mensalmente o desempenho da carteira de investimentos e dos ativos que a compõe, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) do	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência



		somatório das aplicações financeiras comparadas à meta atuarial, e também a projeção estocástica para a consecução da meta atuarial em longo prazo no horizonte temporal de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.	
07	Mensal	Elaborar mensalmente e enviar relatório dispondo, no mínimo, sobre: - o enquadramento das aplicações, nos termos das Resoluções nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, e nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 do Conselho Monetário Nacional; - sobre a avaliação qualitativa e comparativa das aplicações, indicando, entre outros aspectos dos fundos: taxa de administração, patrimônio líquido, administrador, gestor, custodiante, número de participantes/cotistas, desempenho; - sobre o comportamento do mercado financeiro, destacando as alternativas de investimento e os qualificadores de risco, em curto e em longo prazo, de acordo com o resultado do estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS - sobre recomendação para alocação eficiente de ativos financeiros coadunado pelo resultado da análise Estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, objetivando a melhor relação risco retorno, para as necessidades atuariais de longo e curto prazo	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência
08	Mensal	Atestado de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS.	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência
09	Mensal	Elaborar mensalmente e enviar Relatório Sintético dos serviços prestados na competência para fins de pagamento.	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência
10	Bimestral	Participar presencialmente das reuniões do Comitê de Investimentos.	Bimestralmente, conforme cronograma de 24



			reuniões do Comitê de Investimentos
11	Trimestral	Elaborar trimestralmente e enviar relatório gerencial que demonstre a relação risco retorno da carteira de investimentos global, dos fundos de investimentos e ativos que a compõe, probabilidade de perda, em observância às Resoluções nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional, e suas respectivas alterações.	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao trimestre de competência
12	Semestral	Assessorar semestralmente no que for necessário no tocante à investimentos para assegurar-se a renovação semestral do CRP.	Conforme restar ajustado entre Contratante e Contratado
13	Semestral	Elaborar e enviar relatório semestral dispondo, no mínimo, sobre: - comparativo entre o portfólio de investimentos antes da contratação e a evolução semestral; - comparativo dos apontamentos e tendências previstas pelo Contratado e a realidade fática; - comparativo do desempenho financeiro entre as orientações do Contratado e as atitudes adotadas pelo Contratante.	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao semestre de competência
14	Anual	Assessorar anualmente na elaboração da Política Anual de Investimentos e no preenchimento do DPIN.	Conforme restar ajustado entre Contratante e Contratado
15	Anual	Realizar anualmente estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, comparando os passivos atuariais do PATY PREVI, com seus ativos financeiros, cuja rentabilidade deverá ser projetada para um horizonte temporal de 75 anos, projeção de rentabilidade em taxa real dos ativos de renda variável (contemplando os cenários Base e Pessimista), projeção do indicador de inflação IPCA para os ativos de renda fixa (contemplando os cenários Base e Pessimista).	Conforme restar ajustado entre Contratante e Contratado



16	Anual	Elaborar anualmente e enviar de relatório de desempenho consolidado.	Conforme restar ajustado entre Contratante e Contratado
17	Conforme a necessidade	Conforme a necessidade, analisar produtos financeiros para aplicações, inclusive sob o enfoque do o resultado do estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS	Em até 05 dias da solicitação
18	Conforme a necessidade	Conforme a necessidade, prestar consultoria e assessoria para interpretação e elaboração de atos administrativos, atuariais, contábeis e jurídicos referentes à investimentos.	Em até 05 dias da solicitação
19	Conforme a necessidade	Conforme a necessidade, prestar consultoria e assessoria para defesas e esclarecimentos juntos aos órgãos de controle externo e interno no tocante aos investimentos.	Conforme restar ajustado entre Contratante e Contratado
20	Conforme a necessidade	Conforme a necessidade e desde que esporadicamente, participar presencialmente das reuniões do Conselho de Municipal de Previdência.	Conforme restar ajustado entre Contratante e Contratado

3.2. Em relação à **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE(S)** a prestação de serviços compreende:

- sistema de cálculo de risco de mercado e implantação da carteira de investimentos no mesmo, este sistema deverá calcular o risco da carteira de investimentos pelo VaR (*Value at Risk*), tanto para fundos de investimentos quanto para ativos primários, operação assistida, suporte técnico, treinamento de usuários;
- sistema de acompanhamento gerencial da carteira de investimentos e implantação desta no sistema, operação assistida, suporte técnico, treinamento de usuários.
- Fica vedada a sublocação ou subcontratação, parcial ou total, para cessão de licenças de uso.

3.3. Do uso das licenças, com manutenção legal e corretiva e provimento de *datacenter* por 12 (doze) meses:

- cessão de licença de uso (locação) por prazo determinado de sistemas informatizados em ambiente Web, que devem permanecer disponíveis para utilização 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas informatizados em tempo hábil 26



para prestação de contas;

c) provimento de *datacenter* para todos os sistemas informatizados locados disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

3.4. Da implantação dos serviços informatizados:

a) serviços técnicos de implantação, que incluem a migração e conversão de dados dos atuais sistemas utilizados pelo Contratante, customização, configuração e serviços afins para plena e total habilitação dos sistemas informatizados, colocando-os à disposição do Contratante para uso integral de suas funcionalidades em até o 40º (quadragésimo) dia do início da execução contratual, coincidindo com o término do prazo para conclusão do Diagnóstico Inicial dos investimentos do PATY PREVI.

3.5. Do Treinamento:

a) A empresa vencedora do certame será responsável pela realização de treinamento com, no mínimo, 08 (oito) horas de duração aos usuários indicados pelo Contratante com métodos que lhes assegurem a plena utilização das funcionalidades de cada sistema/módulo, fornecendo-lhes certificados pela participação, devendo ser repetido treinamento em caso de relevante alteração do sistema;

b) O treinamento dar-se-á presencialmente no Município de Paty do Alferes, na sede do PATY PREVI, mediante agendamento prévio, ao qual se incumbirá de disponibilizar local e os insumos necessários:

3.6. Do Suporte Técnico Remoto:

a) Deverá ser garantido pela proponente o atendimento de suporte técnico remoto ao Contratante, no mínimo, de segunda à sexta-feira em horário comercial;

b) O atendimento poderá ser realizado via chat, e-mail e telefone, cabendo ao Contratante arcar com os custos das ligações na última hipótese.

4 - PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato;

4.2 – Considerando que se trata de prestação de serviços, haja vista a natureza do objeto, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, até 48 meses, consoante artigo 57, II da lei 8666/93.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO.



6 - DEVERES DA CONTRATADA

- 6.1 – Prestar os serviços de acordo com o discriminado neste documento;
- 6.2 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.3- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 6.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 6.5 – Executar o objeto nos prazos propostos;
- 6.6 – Informações sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
- 6.7 – Quantidade de cotistas por fundo de investimentos que compõe a carteira;
- 6.8 – Ferramenta de auxílio no preenchimento do formulário de APR;
- 6.9 – Marcação mercado a mercado da carteira de títulos públicos federais para que possamos avaliar as oportunidades de compra e venda;
- 6.10 – Variação diária, retorno acumulado e rentabilidade mensal;
- 6.11 – Gráficos/planilhas comparativas da rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- 6.12 – Informar a taxa de administração por fundo de investimento;
- 6.13 – Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na política de investimentos bem como alertar o gestor em caso de desenquadramento;
- 6.14 – Rentabilidade de cada fundo e comparativa (benchmarks) das aplicações de forma a perceber-se as que estejam com desempenho insatisfatório;
- 6.15 – Disponibilizar plataforma web para gerenciamento com as seguintes opções:
 - 6.15.1 – INVESTIMENTOS:
 - Carteira;
 - Enquadramentos;
 - Rentabilidade;
 - Distribuição;
 - Retornos;
 - Simulador;
 - 6.15.2 – ADMINISTRAÇÃO:
 - Coleta de saldos;
 - Análises;



- Atas – Reuniões;
- Credenciamento;
- Comparativo;
- APR;
- Relatórios;
- Panoramas;
- Cadastro de Usuários;

7 - DEVERES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Fiscalizar o atendimento das exigências previstas em contrato;
- 7.2 –Efetuar os pagamentos no prazo convencionado;
- 7.3 –Designar servidor para a fiscalização do contrato.

8 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1 - A empresa deverá enviar ao PATY PREVI nota fiscal eletrônica referente ao serviço prestado no período;
- 8.2 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis a partir da nota fiscal;

9 - DAS PENALIDADES

- 9.1 - Com base no disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a empresa licitante que:
 - 9.1.1 - não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.2 - deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 9.1.3 - apresentar documentação falsa;
 - 9.1.4 - não mantiver a proposta;
 - 9.1.5 - comporta-se de modo inidôneo;
 - 9.1.6 - fizer declaração falsa;
 - 9.1.7 - cometer fraude fiscal.
- 9.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue;
- 9.3 - A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto;
- 9.4 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor da multa será deduzido



da importância a ser paga a contratada;

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração do PATY PREVI, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

9.5.1 - advertência;

9.5.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

9.5.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.5.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao PATY PREVI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Diretor de Recursos Humanos do PATY PREVI e este deverá atestar a(s) nota(s) fiscal(ais), juntamente com outro funcionário, e dar visto aos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, quando julgar corretos, bem como, acompanhar a execução dos serviços por meio de documentos e relatórios fornecidos pela Contratada, quando for o caso, comprovando o efetivo cumprimento do contrato.

Paty do Alferes, 05 de junho de 2018.

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO
Diretor de Recursos Humano

CARLOS MIDOSI DA ROCHA
Diretor Presidente



ANEXO IX

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PONTUAVEIS				
Item	Descritivo - Funcionalidades Mínimas	Pontuação	Atende?	
			Sim	Não
1	Sistema eletrônico, em plataforma web, com possibilidade de acesso multiusuários por meio de Login e senha de acesso individual, que atenda os requisitos técnicos dispostos no Edital.	20 Pontos		
2	Atestados de ter realizado Estudo de Solvabilidade observando a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime próprio de previdência social.	10 Pontos por atestado		
3	Comprovação de Prestação de Serviços Mensais de Consultoria fornecida por RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, por meio de atestados, sendo pontuado por atestado apresentado	10 Pontos por atestado		
4	Prova de inscrição de 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que prestará os serviços junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM como responsável técnico, que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho, contrato social/estatuto ou contrato de prestação de serviços com registro em cartório	15 Pontos		
5	Prova de inscrição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM da empresa licitante, sendo pontuado da sendo pontuado: a) Até 5 anos de inscrição → 01 Ponto b) De 5 a 10 anos de inscrição → 05 Pontos c) Acima de 10 anos de inscrição → 10 Pontos	Pontos por anos de inscrição, conforme classificação do item		
6	Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON do economista responsável, que deverá, quando não for sócio da licitante, demonstrar seu vínculo jurídico por meio de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com registro em cartório	15 Pontos		
7	Prova de inscrição junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON da licitante;	15 Pontos		
8	Prova de certificação ANBIMA, ou entidade equivalente, cujo conteúdo mínimo seja o da CPA-20, ou equivalente, de pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica da licitante que prestarão os serviços, com disponibilidade para visita presencial, junto ao Instituto	05 Pontos por Certificação		



9	Amostra do Estudo de Solvabilidade que será entregue ao RPPS, o qual deverá conter a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS.	20 Pontos		
10	Amostra do Relatório Gerencial será entregue ao RPPS, o qual deverá, no mínimo, apresentar o modelo de distribuição e alocação dos recursos; modelo qualitativo e quantitativo do retorno dos investimentos; modelo utilizado na consolidação dos ativos, comparativo de meta "X" rentabilidade partindo da premissa que a meta é igual a 6% (cinco por cento) ao ano acrescido da variação mensal do IPCA; modelo utilizado no acompanhamento da performance dos ativos e fundos sugeridos na alocação; modelo que demonstre os riscos da carteira sugerida; e modelo utilizado para informar o enquadramento de cada aplicação em relação à Resolução 3.922/2010, regulamentada pela Resolução 4.604/2017	15 Pontos		
11	Amostra de Análise e Parecer de Fundos de Investimentos, em consonância com a legislação vigente. A análise de cada fundo presente na amostra deverá ser qualitativa, apresentando a clara opinião da consultoria a respeito do produto financeiro analisado. Em relação aos fundos estruturados, deverá ser analisada a tese de investimentos, seus pontos fortes, pontos fracos, e eventuais riscos. A amostra, obrigatoriamente, deverá apresentar a análise de (uma análise para cada fundo): a) um Fundo de Renda Fixa, com benchmark em algum sub-índice do IMA (Índice de Mercado Anbima) ou IDKa (Índice de Duração Constante ANBIMA). b) um Fundo de Renda Fixa que contenha a expressão "Crédito Privado". c) um Fundo de Renda Variável. d) um Fundo de Investimentos em Direito Creditórios - FIDC. e) um Fundo de Investimento Imobiliário - FII. f) um Fundo de Investimentos em Participações - FIP	15 Pontos		

**FUNDO DE PREVIDENCIA**PC. BEJAMIN BERNARDES,65
PATY DO ALFERES
02424851234

13.233.438/0001-61

:
Processo: 3/2018
4438/2018
Data: 30/08/2018 às 13:00
Solic. de Compra: 1359/2018
Nº da compra: 1188/2018**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	12	MÊS	CONSULTORIA RESUMO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos de recursos de RPPS no mercado financeiro, com gerenciamento de risco e elaboração de estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, mediante cessão de licença de uso de software web próprio da contratada para acompanhamento diário de carteira de investimentos PRAZO: O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, iniciando-se simultaneamente a prestação de serviços e a cessão de licença de uso de software, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, II e IV da Lei Federal de Licitações 8.666/1993 CONDIÇÃO: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo de 15 dias, após o recebimento dos serviços, referentes a cada mês.		4.350,00	52.200,00
					TOTAL	52.200,00

**FUNDO DE PREVIDENCIA**PC. BEJAMIN BERNARDES,65
PATY DO ALFERES
02424851234

13.233.438/0001-61

:
Processo: 3/2018
4438/2018
Data: 30/08/2018 às 13:00
Solic. de Compra: 1359/2018
Nº da compra: 1188/2018**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO DE PREVIDENCIA pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 3/2018.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	12	MÊS	<p>CONSULTORIA</p> <p>RESUMO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos de recursos de RPPS no mercado financeiro, com gerenciamento de risco e elaboração de estudo de compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, mediante cessão de licença de uso de software web próprio da contratada para acompanhamento diário de carteira de investimentos</p> <p>PRAZO: O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, iniciando-se simultaneamente a prestação de serviços e a cessão de licença de uso de software, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, II e IV da Lei Federal de Licitações 8.666/1993</p> <p>CONDIÇÃO: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo de 15 dias, após o recebimento dos serviços, referentes a cada mês.</p>			
					TOTAL	0,00